

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2007

Assunta AutORIZA O Poder Executivo a PROMOVER a
Alinhada Orçamentária de Ativos Representados por Direitos
Creditórios de Titularidade do Município de São
João da Barra e da Outras Municípios

Ante-Projeto de Lei Nº 007/2007



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 007/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A ALIENAÇÃO ONEROSA
DE ATIVOS REPRESENTADOS POR
DIREITOS CREDITÓRIOS DE
TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BARRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação onerosa de direitos de crédito de titularidade do Município de São João da Barra, relativos à compensação financeira a que faz jus a título de royalties e de participação especial, nos termos da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no período de julho de 2007 a dezembro de 2008, mediante prévia avaliação e procedimento público.

§1º - A mobilização dos direitos creditórios, nos termos deste artigo, será realizada sem prejuízo da destinação dos recursos nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis, em especial, a Constituição do Estado, as Leis nº 7.990/89 e 9.478/97 e a Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

§2º - A autorização de que trata este artigo é limitada aos direitos creditórios a serem recebidos pelo município no período de julho de 2007 a dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta operação de cessão definitiva de parte das receitas de royalties e participações especiais de Petróleo e Gás Natural a que se refere o artigo 1º deverá ser formalizada por meio de instrumento jurídico adequado, do qual constem cláusulas que:

I - pactuem-se preços médios do barril de petróleo e metro cúbico de gás natural, em dólares norte americanos para cada parcela mensal vendida e cotam-se valores do dólar norte americano em real, a preços médios projetados para os meses de liquidação das parcelas vendidas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

II - indiquem de forma clara e precisa o caráter de transferência, de modo irrevogável e irretratável, da titularidade dos direitos creditórios do município para o adquirente.

Art 3º - o Poder Executivo autoriza o Banco do Brasil a transferir diretamente a Caixa Econômica Federal, mensalmente, no dia do repasse pela União Federal, os pagamentos proporcionais de receita de royalties e de participações especiais, na proporção de cada uma das receitas vendidas, incidente sobre os totais do repasse.

Art 4º - O Poder Executivo da ciência da operação de compra à ANP (Agência Nacional de Petróleo) , repassando comprovante de recebimento daquela autarquia a Caixa Econômica Federal.

Art 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2007

José Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

2º Discussão
Em 28/06/07
Presidente

Ofício nº /2007

São João da Barra, 15 de junho de 2007.

Regime de Urgência
Em 28/06/07
Presidente

1º Discussão
Em 28/06/07
Presidente

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência e demais edis que compõem esta respeitosa Casa de Leis, para solicitar que apreciem regime de urgência urgentíssima o Ante - Projeto de Lei nº /2007 que trata de alienação onerosa de ativos representados por direitos creditórios de titularidade do Município de São João da Barra.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Complexo Logístico do Açu, que consta de um Minerioduto ligando Minas-Rio, um Porto com calado natural de 22 metros de profundidade e uma termoelétrica que implicará por parte dos empreendedores um investimento equivalente a 5 (cinco) bilhões de reais; considerando que o município, a partir das Plataformas petrolíferas P-52 e P-54 entrem em funcionamento no campo de Roncador na Bacia de Campos, já no terceiro trimestre do corrente ano, assegurará a receita suficiente para garantia da operação solicitada e considerando a falta de condição ideal de infra-estrutura do município para acompanhar este grande ciclo de desenvolvimento que ora surge; solicito que seja deferido este nosso pleito, objetivando minimizar as diferenças sociais existentes, buscando condição de pleno desenvolvimento da nossa terra e dos nossos municípios.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADOS DOS SANTOS
Prefeita

Recebido em 28/06/07
[Assinatura]
Município de São João da Barra
Secretaria da Prefeitura
e das Comissões

Comissão de Justiça e Redação
Em 28/06/07
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/06/07
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO ONEROSA DE ATIVOS REPRESENTADOS POR DIREITOS CREDITÓRIOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação onerosa de direitos de crédito de titularidade do Município de São João da Barra, relativos à compensação financeira a que faz jus a título de royalties e de participação especial, nos termos da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no período de julho de 2007 a dezembro de 2008, mediante prévia avaliação e procedimento público.

§1º - A mobilização dos direitos creditórios, nos termos deste artigo, será realizada sem prejuízo da destinação dos recursos nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis, em especial, a Constituição do Estado, as Leis nº 7.990/89 e 9.478/97 e a Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

§2º - A autorização de que trata este artigo é limitada aos direitos creditórios a serem recebidos pelo município no período de julho de 2007 a dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta operação de cessão definitiva de parte das receitas de royalties e participações especiais de Petróleo e Gás Natural a que se refere o artigo 1º deverá ser formalizada por meio de instrumento jurídico adequado, do qual constem cláusulas que:

I - pactuem-se preços médios do barril de petróleo e metro cúbico de gás natural, em dólares norte americanos para cada parcela mensal vendida e cotam-se valores do dólar norte americano em real, a preços médios projetados para os meses de liquidação das parcelas vendidas.

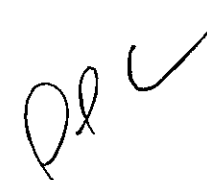
II - indiquem de forma clara e precisa o caráter de transferência, de modo irrevogável e irretroatável, da titularidade dos direitos creditórios do município para o adquirente.

Art 3º - O Poder Executivo autoriza o Banco do Brasil a transferir diretamente a Caixa Econômica Federal, mensalmente, no dia do repasse pela União Federal, os pagamentos proporcionais de receita de royalties e de participações especiais, na proporção de cada uma das receitas vendidas, incidente sobre os totais do repasse.

Serrinho



Curitiba



Art 4º - O Poder Executivo dá ciência da operação de compra à ANP - Agência Nacional de Petróleo, repassando comprovante de recebimento daquela autarquia a Caixa Econômica Federal.

Art 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO


PROJETO DE LEI Nº 007/2007

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 007/2007, que Autoriza o Poder Executivo a Promover Alienação Onerosa de Ativos Representados Por Direito Creditórios de Titularidade do Município de São João da Barra e dá Outras Providencias, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007

Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


Alexandre Rosa Gomes
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Finanças e Orçamento

Arildo Rodrigues dos Santos
Membro Finanças e Orçamento